

Situações irregulares de matrícula

11.º e 12.º anos

O Conselho Executivo alerta os alunos de 11.º e 12.º anos para as seguintes situações que constituem matrícula irregular:

- Nenhum aluno pode estar matriculado no 12.º ano numa disciplina trienal na qual tenha tido ‘negativa’ no 10.º e no 11.º ano.
- Nenhum aluno pode estar matriculado numa disciplina de 11.º ano, se no 10.º teve classificação final inferior a oito valores.
- Nenhum aluno pode estar matriculado no 11.º ou no 12.º ano, se tiver três ou mais disciplinas em atraso.
- Nenhum aluno pode estar matriculado no 12.º ano em disciplinas abrangidas pela regra da precedência. Não pode, por exemplo, estar inscrito na opcional Biologia de 12.º ano, se não ficou aprovado em Biologia e Geologia de 11.º ano.

O Conselho Executivo lembra ainda:

- Só é possível fazer melhoria de nota nas disciplinas concluídas no ano anterior. Não é, portanto, permitido fazê-lo em disciplinas concluídas há mais anos.
- Das disciplinas de opção de 12.º ano, o aluno terá que escolher pelo menos uma relacionada com a sua área de formação específica. Um aluno do curso de ciências e tecnologias, por exemplo, não poderá escolher simultaneamente Inglês e Psicologia.

Os alunos eventualmente abrangidos por alguma destas situações irregulares - lembramos que a renovação de matrícula foi efetuada antes da realização dos exames nacionais -, devem dirigir-se à Secretaria da escola para as corrigir.

Escola Secundária de Francisco Franco, 20 de agosto de 2019

O Conselho Executivo
